

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 08/12/23



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



MENSAGEM N° 59/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI GRATIFICAÇÃO FIXA AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAL (eMULTI) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 06 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa visa instituir a gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para os profissionais que compõe o quadro da Estratégia Saúde da Família e das Equipes Multiprofissional (eMulti) na atenção primária à saúde.

O quadro da Estratégia Saúde da Família, bem com as Equipes Multiprofissionais atuam como um dispositivo potencializador das ações de cuidados já realizadas pela Atenção Primária à Saúde. Além de realizar o atendimento e acompanhamento da população, também são realizadas ações educativas em saúde, essenciais para que profissionais e comunidade possam entender esta realidade e promover a inclusão na área da saúde.

Portanto, para que os atendimentos sejam plenamente eficientes, é importante que esses profissionais que compõe o quadro da Estratégia Saúde da Família e Equipes Multiprofissional (eMulti) na atenção primária à saúde sejam ainda mais valorizados pelo seu trabalho prestado diante da população horizontina.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 06 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 080, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO FIXA AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para os seguintes servidores efetivos que integram o quadro da Estratégia Saúde da Família e das Equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde:

- a) Médico Acupunturista;
- b) Assistente Social;
- c) Profissional da Educação Física;
- d) Fisioterapeuta;
- e) Fonoaudiólogo;
- f) Nutricionista;
- g) Farmacêutico;
- h) Psicólogo; e
- i) Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo único. Aos enfermeiros e aos cirurgiões dentistas que integram a equipe da atenção primária em saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, fica instituída a mesma gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida apenas aos servidores públicos que estiverem em efetivo exercício e função e aprovados em concurso público a partir de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2024, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE